

DECRETO MUNICIPAL nº. 020/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre retomada gradual de atividades econômicas e sociais, tendo em vista as necessidades da contenção do avanço da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Nossa Senhora de Nazaré/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 19.085, de 07 de julho de 2020, que aprova o calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais e dar outras providências, e, ainda, dentre outras medidas, revoga os Decretos de nº 18.901, de 19 de março de 2020 e nº 18.902, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no Plano de Retomada das Atividades Econômicas apresentado pela Coordenação do Grupo de Trabalho instituído pelo art. 12 do Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de maio de 2020, de flexibilização planejada das medidas de isolamento social e retorno gradual, segmentado e regionalizado das atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que orienta pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19, seguindo as orientações da OMS, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí e do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - A flexibilização das medidas de isolamento social, no âmbito do município de Nossa Senhora de Nazaré – PI, seguirá as determinações, no que couber, do Decreto Estadual nº 19.085, de 07 de julho de 2020, com o retorno gradual, planejado, segmentado e regionalizado das atividades econômicas e sociais e terá por base o Plano elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo art. 12 do Decreto Estadual do Piauí nº 18.984, de 20 de maio de 2020.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária do município, responsável por apresentar uma portaria contendo os protocolos com as medidas de segurança para a retomada das atividades econômicas e sociais, conforme o Anexo Único deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora de Nazaré – PI, 08 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal